

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

NORMAS AMBIENTAIS PARA ALTEAMENTO DO VERTEDOURO DA BARRAGEM DA REPRESA LINDOLPHO PIO DA SILVA DIAS (CIPÓ)

A) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A seguir, enumeramos as principais leis ambientais que regem as atividades desenvolvidas pela empresa executora dos serviços objeto desta contratação:

- Lei Federal Nº 6.938/81 – Lei da Política Nacional de Meio Ambiente;
- Lei de Crimes Ambientais – Lei nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 3.179/99);
- Resolução CONAMA nº 237, de 19.12.97 - Regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente;
- Portaria IBAMA Nº 85/1996 - Determina aos transportadores de carga ou de passageiros, em veículos movidos a diesel, a criação e adoção de um Programa Interno de Auto Fiscalização e Correta Manutenção da Frota;
- Lei nº 8.723/1993 – Dispõe sobre a redução de emissão de poluentes por veículos automotores;
- Resolução CONAMA 418/2009 – Estabelecem os requisitos para regulamentar os requisitos técnicos para regulamentar os procedimentos para avaliação do estado de manutenção dos veículos em uso;
- Instrução Normativa IBAMA nº 6/2010 – Estabelecem os requisitos para regulamentar os requisitos técnicos para regulamentar os procedimentos para avaliação do estado de manutenção dos veículos em uso;
- Resolução CONTRAN nº 452/2013 – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização das emissões de gases de escapamento de veículos automotores;
- Portaria DENATRAN nº 38/2014 – Divulga os limites de emissões de gases e os procedimentos para a fiscalização de veículos do ciclo diesel e do ciclo Otto, motocicletas e semelhantes do ciclo Otto;
- Resolução CONAMA Nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- Lei Municipal nº 8.321/2006 - Institui o Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil no município de Poços de Caldas, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 8.727/07;
- Deliberação Normativa CODEMA nº 06/2008 - Dispõe sobre o Licenciamento de Áreas para Recepção de Grandes Volumes de Resíduos da Construção Civil;
- Lei nº 12.305/10 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

B) OBJETIVO

Definir diretrizes ambientais a serem seguidas na execução das obras civis necessárias ao alteamento do vertedouro da Barragem do Cipó, de forma que sejam evitados desperdícios de materiais e realizado o controle dos resíduos, para que sejam minimizados os impactos ambientais adversos.

C) PROCEDIMENTOS GERAIS

A Contratada deverá cumprir as leis impostas pelos órgãos de Proteção ao Meio Ambiente Federais, Estaduais e Municipais, com relação aos poluentes sólidos, líquidos e gasosos, assim como cumprir os procedimentos internos quanto à disposição de resíduos.

C.1) Recomendações Gerais:

- É de responsabilidade da licitante contratada manter a organização e a limpeza dos locais de execução do trabalho;
- Providenciar locais adequados e devidamente identificados para armazenar produtos e materiais em uso;
- Evitar o desperdício de produtos e materiais, bem como de água e energia elétrica;
- Comunicar imediatamente ao fiscal da obra todas as ocorrências ambientais (derramamentos, descartes indevidos, etc) de que tiver conhecimento, inclusive quando de responsabilidade de terceiros;
- É proibido molestar animais, capturar ou alimentá-los. Caso a licitante vencedora encontre animais feridos, entrar em contato com a Área de Meio Ambiente da Contratante;
- Proibido a realização de fogueiras para aquecimento de alimento ou para outros fins;
- Proibido a realização de queimadas de resíduos e vegetação;
- O manuseio de produtos inflamáveis deve ocorrer longe do alcance de fontes de ignição;
- Todos os resíduos sólidos de construção civil gerados deverão ser dispostos em áreas devidamente licenciadas para esta finalidade. A DMED possui área devidamente licenciada para esta finalidade podendo cedê-la à licitante vencedora para deposição de tais resíduos.

C.2) Canteiro de Obras:

É o local onde a construtora instala seus equipamentos e armazena os materiais empregados na obra, podendo também possuir alojamentos para funcionários. O canteiro de obras deve dispor de instalações sanitárias, vestiário e local de refeições, conforme NR 18.

C.2.1) Instalações Sanitárias do Canteiro de Obras:

A licitante vencedora deverá implantar um sistema temporário que possibilite tratamento dos efluentes sanitários gerados, atendendo a legislação ambiental vigente.

As instalações sanitárias temporárias após o término de seu uso deverão ser desativadas pela construtora (licitante vencedora). Durante a desativação a construtora deve dispor os resíduos líquidos e pastosos existentes de maneira que não causem impactos ambientais significativos, tais como contaminação de solos e geração de odores desagradáveis.

C.2.2) Hidratação e Área de Proteção Dias de Chuva:

Será também de responsabilidade da contratada o fornecimento de garrafas térmicas (uma garrafa de três litros por funcionário), copos descartáveis, água mineral, bombona plástica de 10 a 20 litros para hidratação e higienização das mãos de funcionários; e "lona leve" no tamanho mínimo de 4x4 metros para proteção em dias de chuva.

C.3 Destinação dos Resíduos Gerados na Obra

De acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 os resíduos da construção civil são classificados conforme abaixo:

Classe A	Todo material passível de ser reutilizado proveniente da demolição das estruturas existentes deverão ser separados adequadamente e transportados pela Construtora (licitante vencedora) ao SOS da Construção da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas. O resíduo que não for reutilizado deverá ser transportado para área devidamente licenciada junto à Prefeitura Municipal para este fim.
Classe B	Estes resíduos deverão ser separados e encaminhados e/ou dispostos para recolhimento pelo sistema de coleta seletiva municipal;
Classe C	Estes resíduos deverão ser transportados para área devidamente licenciada junto à Prefeitura Municipal para este fim.
Classe D	Estes resíduos classificados como Classe I – Perigoso (Norma ABNT 10.004 : 2004) deverão ser separados e armazenados para posterior encaminhamento, pela CONTRATANTE, para aterros devidamente licenciados, incineração ou co-processamento por empresas devidamente licenciadas. Estes resíduos deverão ser encaminhados ao almoxarifado da DMED e dispostos nos locais determinados pela assessoria de meio ambiente.

A licitante vencedora deverá garantir o confinamento dos resíduos após a geração até a etapa do transporte, assegurando em todos os casos que sejam possíveis, as condições de reutilização e de reciclagem, quando for o caso.

A Contratada deverá distribuir recipientes (tambores, sacos) adequados à coleta segregada dos resíduos gerados.

O transporte dos resíduos deverá ser realizado de acordo com as normas técnicas vigentes.

Os resíduos orgânicos provenientes da alimentação dos funcionários e papéis higiênicos deverão ser separados pela construtora e posteriormente levados ou dispostos para coleta pelo sistema público de limpeza, na área urbana do município.

C.4) Transporte de Funcionários:

Os funcionários deverão ser transportados em veículo com todos os pré-requisitos determinados no Código Nacional de Trânsito atendidos.

No caso de transporte de ferramentas estas deverão ser transportadas no “chiqueirinho” do veículo, sendo que este deverá possuir uma grade que evite o contato das ferramentas com os funcionários. Em nenhuma hipótese poderão ser transportadas ferramentas no mesmo compartimento que os passageiros.

Em nenhuma hipótese será permitido o transporte de pessoas na carroceria de caminhonetes e caminhões; também não será permitido que os funcionários subam na carroceria dos veículos de carga, mesmo que estes estejam estacionados, devido ao risco da ocorrência de incidentes de quedas de nível diferente. A subida na carroceria dos veículos não será permitida.

C.5) Transtornos à Comunidade Local

A licitante deve ser orientada para que evite que suas ações causem transtornos à comunidade local. A seguir, são listados alguns exemplos de problemas que devem ser evitados:

- Desrespeito verbal por funcionários da licitante em relação à cultura e hábitos da comunidade local;
- Perturbações desnecessárias do sossego (buzinas, músicas em alto volume).

C.6) Veículos utilizados nos serviços

A licitante vencedora será responsável pela correta manutenção dos veículos utilizados na prestação dos serviços, devendo atender à legislação vigente quanto aos limites de emissões atmosféricas permitidas.

Deverá comprovar, quando exigido, que realiza o “Programa de Autofiscalização e Correta Manutenção” de sua frota, apresentando os resultados das verificações realizadas, principalmente com relação à fumaça preta.